



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



Pregão Presencial nº 9-2024-1908001		Data de Abertura: 12/09/2024 às 09:00h Local: Sala de reuniões da DLC/PMTA.
Objeto:		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E PLANIALTIMÉTRICO, COM A FINALIDADE DE MAPEAMENTO DOS PERÍMETROS TOTAIS DE IMÓVEIS URBANOS DE TOMÉ-AÇU, QUATRO BOCAS, FORQUILHA E VILANOVA, E IMÓVEIS RURAIS, ALÉM DE PERÍMETROS URBANOS DAS VILAS E RAMAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA.		
Valor Total Estimado		
SIGILOSO , conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21		
Registro de Preços?	Amostra	Instrumento Contratual
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
Lic. Exclusiva ME / EPP?	Reserva de Cota ME / EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	Por Lote



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-2024-1908001.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2024

HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, situada à Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro - Tomé-Açu.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores Nataly de Abreu Coutinho, Adilson Nascimento de Souza e José Felipe Souza Gomes, designados pela Portaria nº 002/2024-GPMTA, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 059, de 28 de novembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 060, de 28 de novembro de 2023, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 59, do Decreto Municipal nº 059, de 28 de novembro de 2023, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021".

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 12 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E PLANIALTIMÉTRICO, COM A FINALIDADE DE MAPEAMENTO DOS PERÍMETROS TOTAIS DE IMÓVEIS URBANOS DE TOMÉ-AÇU, QUATRO BOCAS, FORQUILHA E VILANOVA, E IMÓVEIS RURAIS, ALÉM DE PERÍMETROS URBANOS DAS VILAS E RAMAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, incluindo mapa topográfico do ramal rural georreferenciado e planta topográfica de pontes, sistema de abastecimento de água, escolas, UBS, com relatório fotográfico e AR, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração, para o exercício financeiro de 2024, sendo o tipo de licitação menor preço por lote, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

2.2.1. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.2.2. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

2.2.3. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

2.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.2.4. O critério de julgamento das Propostas será o Menor Valor do Item.

2.3. O Item, cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para o ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atendam às exigências desta Edital.

2.4. Conforme especificações deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos do Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017-MPOG; Instrução Normativa Nº 02, de 11 de outubro de 2010 - MPOG e; subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal Nº 20.16/2011.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

- b) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- d) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

- a) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- c) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.2.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;

4.2.3. Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da referida Lei;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

4.2.4. Enquadramento/ Reenquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL (em original ou fotocópia devidamente autenticada), juntamente com a Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.2.4.1. A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

4.2.4.2. A não apresentação dos documentos relacionados nos subitens 4.2.1. e 4.2.4, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.4.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15 ou outro que vier substituí-lo.

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMTA, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.4.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.4.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.4.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.4.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.4.6. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



4.4.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 9-2024-1908001

Data e hora da abertura

Proponente: Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 9-2024-1908001

Data e hora da abertura

Proponente: Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.7. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 01 (uma) hora para que a licitante apresente a documentação complementar.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5.5. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha Orçamentária, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição "CIF" Tomé-Açu (PA);

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega/execução que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item/Lote e apresentar o valor global dos itens e/ou Lotes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

6.3. A Planilha Orçamentária será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: cplpmta1@gmail.com.

6.3.1. A Planilha Orçamentária deverá ser solicitada pelos licitantes junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 12:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração, os quais são SIGILOSOS.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMTA, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa);

m) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

n) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão Negativa emitida pelo site da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a apresentação das Certidões negativas de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante (Pje e Autos Físicos de 1º e 2º grau);

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

g) Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 7.2.2, alíneas c.1, c.2, e "e", em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s) e, Certidão negativa de Protesto(s), emitida(s) pelo(s) cartórios competentes da sede da licitante, datadas dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões);

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

e) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

h) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

i) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

j) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu/executou produtos/serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em conformidade com art. 122, da Lei 14.133/21, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

a.2) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

a.3) O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do estado da sede da licitante;

c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do Responsável técnico (Engenheiro), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove(m) ter executado serviços compatíveis com o objeto desse certame;

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (documento de comprovação da conclusão da obra/serviço), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre, à execução dos serviços semelhantes.

d.1) Não serão aceitos atestados que não indiquem a quantidade executada.

d.2) Para comprovação de execuções em experiência anterior, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

d.2.2) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

- I) Local de execução;
- II) Nome da contratante e da contratada;
- III) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
- IV) Relação dos serviços executados.

d.3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

e) O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- I) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- II) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- III) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- IV) Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

e.1) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

e) A Licitante deverá apresentar Declaração indicando a equipe que será responsável pela execução dos serviços, na qual deverá ser composta no mínimo pelos seguintes profissionais:

e.1) 01 Coordenador Técnico, com formação acadêmica em Engenharia Civil ou Agrimensura, que será o responsável por todos os serviços executados;

e.2) 01 Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou outro técnico de nível superior com habilitação para execução das atividades;

e.3) Equipe de apoio para todos os demais serviços de campo, composta pelo menos 02 (duas) pessoas qualificadas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
- b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".
- c) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo II, modelo "d" deste Edital;
- d) Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante ou não pelo Simples Nacional deverá ter apresentado as exigências previstas no Item 4 da fase de Credenciamento;

8.3.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

8.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. HUGO LEONARDO PONTES ALMEIDA, designado pela Portaria nº 021/2023-GPMTA, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé-Açu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou encaminhada para o e-mail: cplpmta1@gmail.com., no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame..

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

Tomé-Açu, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé-Açu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail cplpmta1@gmail.com., observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. O (A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.5. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Três Poderes, Nº 738, Centro, Tomé-Açu, estado do Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail cplpmta1@gmail.com.

16.6. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea "a", "b" e "c".

16.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, para homologação.

16.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

17.3.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. Composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos, e lucro, de forma clara e inequívoca para cada item ofertado;

17.3.2.1.4. indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.5. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

17.3.2.1.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no porta do Município de Tomé-Açu.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O presente Pregão Presencial não é caracterizado pelo Sistema de Registro de Preços, portanto não ensejará formalização de Ata de Registro de Preços.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

20.2. O fornecedor será convocado, por escrito, para no prazo de até 05(cinco) dias uteis, para firmar Contrato de Prestação de Serviços, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

20.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

20.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

20.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

20.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

20.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

20.11. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

20.12. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

20.13. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

20.14. O fornecimento dos produtos deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

20.15. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada é obrigada a fornecer/executar o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

21.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

21.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

21.4. Será verificada a equivalência dos produtos/serviços entregues/executados, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos/serviços divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



21.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do produtos/serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

21.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

21.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

26.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

21.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

21.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

22.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

22.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

22.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

23. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

23.1. A convocação da Licitante detentora do Contrato pelo Município de Tomé-Açu (PA), será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

23.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento/execução dos produtos/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

23.3.4. O fornecimento/execução dos produtos/serviços, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

23.3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

23.3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

23.3.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento/execução realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

23.3.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, a qual se vinculará no ato da contratação.

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega/execução dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa da entrega/execução dos produtos/serviços ao Município de Tomé-Açu (PA), além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

25.3. O Município de Tomé-Açu (PA) não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

25.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

25.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1 A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Termo de Referência.

27. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

27.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu (PA) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

29.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

29.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

29.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

29.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

29.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.15. É facultado a (o) Pregoeira (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

29.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

29.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

29.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

30. DOS ANEXOS

30.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Tomé-Açu / PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tomé-Açu / PA, 29 de agosto de 2024.

HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 021/2023-GPMTA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO E PLANIALTIMÉTRICO, COM A FINALIDADE DE MAPEAMENTO DOS PERÍMETROS TOTAIS DE IMÓVEIS URBANOS DE TOMÉ-AÇU, QUATRO BOCAS, FORQUILHA E VILANOVA, E IMÓVEIS RURAIS, ALÉM DE PERÍMETROS URBANOS DAS VILAS E RAMAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, incluindo mapa topográfico do ramal rural georreferenciado e planta topográfica de pontes, sistema de abastecimento de água, escolas, UBS, com relatório fotográfico e AR, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos da Prefeitura de Tomé-Açu/PA, através das Secretarias de Educação, Saúde e Administração.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

001	Lote No 001 - LOTE I
------------	-----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0001	ÁREA DISTRITO DA FORQUILHA		1,000	UNIDADE
-------------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : PERÍMETRO DOS BAIRROS E DAS RUAS

0002	ÁREA DISTRITO QUATRO BOCAS - ZONA URBANA		1,000	UNIDADE
-------------	--	--	-------	---------

Especificação : PERÍMETRO DOS BAIRROS E DAS RUAS

0003	ÁREA TOMÉ-AÇU SEDE - ZONA URBANA		1,000	UNIDADE
-------------	----------------------------------	--	-------	---------

Especificação: PERÍMETRO DOS BAIRROS E DAS RUAS

002	Lote No 002 - LOTE II
------------	------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0001	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO ALVESLANDIA		1,000	UNIDADE
-------------	---	--	-------	---------

Especificação: GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0002	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO ALVORADA		1,000	UNIDADE
-------------	--	--	-------	---------

Especificação: GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0003	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO DA TORRE		1,000	UNIDADE
-------------	--	--	-------	---------

Especificação: GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



0004	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO DA VITÓRIA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação: GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0005	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO KANEBO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação: GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0006	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO NOVA ESPERANÇA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0007	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO PORTELINHA I		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação: GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0008	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO PORTELINHA II		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0009	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDADE BOM JESUS		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0010	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDADE FORTE DO CASTELO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0011	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - COMUNIDADE SÃO JOÃO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0012	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONJ. CÉLIO VIEIRA		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0013	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DISTRITO DE QUATRO-BOCAS		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0014	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FERNANDO GUILHON		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0015	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - JAMIC KM 21		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0016	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MARAPAUBA VILA DA PALHA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0017	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MARIQUITA ROSÁRIO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

0018	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MARUPAUBA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0019	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NOVA BETEL		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0020	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - NOVA OLINDA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0021	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PA 140 KM 23		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0022	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PA 140 KM 40		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0023	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PA 140 KM42		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0024	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RAMAL SANTA MARIA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0025	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RESIDENCIAL IPITINGA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA				
0026	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - TOMÉ-AÇU SEDE		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA				
0027	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA AÇAITEUA KM 21		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0028	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA ÁGUA AZUL		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0029	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA ÁGUA BRANCA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0030	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA BACURI		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0031	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA BOM JARDIM		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0032	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA DO APUÍ		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



0033	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA DO BREU		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0034	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA DOS BAIANOS		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0035	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA FORQUILHA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0036	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA ITABOCAL PONTE		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0037	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA JAMIC KM14		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0038	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA MANOEL GERALDO		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0039	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NAZARÉ		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0040	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NOVA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0041	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NOVA ESPERANÇA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0042	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NOVA SAMARIA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0043	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA NOVA VIDA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0044	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA PICARETA		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0045	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA RODA D'ÁGUA I		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0046	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA RODA D'ÁGUA II		1,000	UNIDADE
Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL				
0047	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SÃO FRANCISCO		1,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0048	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA SOCORRO		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0049	ÁREA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VILA UNIÃO KM 11		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

003	Lote No 003 - LOTE III			
-----	-------------------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0001	PERÍMETRO VILA AÇAITEUA		1,000	UNIDADE
------	-------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0002	PERÍMETRO VILA ÁGUA AZUL		1,000	UNIDADE
------	--------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0003	PERÍMETRO VILA AREIAL		1,000	UNIDADE
------	-----------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0004	PERÍMETRO VILA BETEL		1,000	UNIDADE
------	----------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0005	PERÍMETRO VILA DO BREU		1,000	UNIDADE
------	------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0006	PERÍMETRO VILA ITABOCAL PONTE		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0007	PERÍMETRO VILA JAMIC KM 11		1,000	UNIDADE
------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0008	PERÍMETRO VILA JAMIC KM 14		1,000	UNIDADE
------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0009	PERÍMETRO VILA JAMIC KM 21		1,000	UNIDADE
------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0010	PERÍMETRO VILA KM 18		1,000	UNIDADE
------	----------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0011	PERÍMETRO VILA KM 40		1,000	UNIDADE
------	----------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0012	PERÍMETRO VILA MANOEL GERALDO		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



0013	PERÍMETRO VILA RIO PEQUENO		1,000	UNIDADE
------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0014	PERÍMETRO VILA RODA D'ÁGUA I		1,000	UNIDADE
------	------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0015	PERÍMETRO VILA RODA D'ÁGUA II		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0016	PERÍMETRO VILA SÃO JOÃO		1,000	UNIDADE
------	-------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0017	PERÍMETRO VILA VITAL		1,000	UNIDADE
------	----------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0018	PERÍMETRO VILA XIBÉ		1,000	UNIDADE
------	---------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

004	Lote No 004 - LOTE IV			
-----	-----------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
------	-----------	--	--------	---------

0001	TERRENO DA EMEIF RODA D'ÁGUA		1,000	UNIDADE
------	------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0008	TERRENO DA EMEF PROF. DAMIANA MONTEIRO PINHEIRO		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0009	TERRENO DA EMEIF AÇAITEUA		1,000	UNIDADE
------	---------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0010	TERRENO DA EMEIF ALACID NUNES		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0011	TERRENO DA EMEIF ALUÍSIO FURTADO		1,000	UNIDADE
------	----------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0012	TERRENO DA EMEIF BÁRBARA REIS DE MATOS		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0013	TERRENO DA EMEIF BENEDITO ALVES BANDEIRA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0014	TERRENO DA EMEIF CASTANHALZINHO		1,000	UNIDADE
------	---------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



0015	TERRENO DA EMEIF CASTELO BRANCO		1,000	UNIDADE
------	---------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0016	TERRENO DA EMEIF COLÔNIA DO AREIAL		1,000	UNIDADE
------	------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0017	TERRENO DA EMEIF COSTA E SILVA		1,000	UNIDADE
------	--------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0018	TERRENO DA EMEIF DR. GEDEÃO DIAS CHAVES		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0019	TERRENO DA EMEIF EDIVAN PEREIRA CARDOSO DA SILVA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0020	TERRENO DA EMEIF ESPERANÇA		1,000	UNIDADE
------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0021	TERRENO DA EMEIF ESTRELA DO NORTE		1,000	UNIDADE
------	-----------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0022	TERRENO DA EMEIF FERNÃO DIAS		1,000	UNIDADE
------	------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0023	TERRENO DA EMEIF FLORÊNCIA INGLIS DE PAIVA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0024	TERRENO DA EMEIF FORTE DO CASTELO		1,000	UNIDADE
------	-----------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0025	TERRENO DA EMEIF GOV. ALOÍSIO DA COSTA CHAVES		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0026	TERRENO DA EMEIF IPIRANGA		1,000	UNIDADE
------	---------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0027	TERRENO DA EMEIF JARBAS PASSARINHO		1,000	UNIDADE
------	------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0028	TERRENO DA EMEIF JOÃO SOARES DA SILVA		1,000	UNIDADE
------	---------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0029	TERRENO DA EMEIF LUZIA PIRES AMANCIO		1,000	UNIDADE
------	--------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



0030	TERRENO DA EMEIF MANOEL PEDRO FERREIRA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0031	TERRENO DA EMEIF MARIA IVANEIDE N. LOURENÇO		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0032	TERRENO DA EMEIF MARIQUITA ROSÁRIO		1,000	UNIDADE
------	------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0033	TERRENO DA EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0034	TERRENO DA EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ I		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0035	TERRENO DA EMEIF NOVA ESPERANÇA II		1,000	UNIDADE
------	------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0036	TERRENO DA EMEIF NOVA VIDA		1,000	UNIDADE
------	----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0037	TERRENO DA EMEIF ODIL PONTES		1,000	UNIDADE
------	------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0038	TERRENO DA EMEIF OURO VERDE		1,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0039	TERRENO DA EMEIF PRESIDENTE MÉDICE		1,000	UNIDADE
------	------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0040	TERRENO DA EMEIF PROF. ANTONIETA PAIVA MACIEL		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0041	TERRENO DA EMEIF PROF. CRESCÊNCIO DA GRAÇA PAIVA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0042	TERRENO DA EMEIF PROGRESSO BRASILEIRO		1,000	UNIDADE
------	---------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0043	TERRENO DA EMEIF QUILOMBOLA MONTE CRISTO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0044	TERRENO DA EMEIF QUILOMBOLA ROSA DE SARON		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0045	TERRENO DA EMEIF QUILOMBOLA VER. BENEDITO S. DE ALMEIDA		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0046	TERRENO DA EMEIF RODRIGUES PINAGÉS I		1,000	UNIDADE
------	--------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0047	TERRENO DA EMEIF RODRIGUES PINAGÉS II		1,000	UNIDADE
------	---------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0048	TERRENO DA EMEIF SAGRADA FAMÍLIA		1,000	UNIDADE
------	----------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA

0049	TERRENO DA EMEIF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0050	TERRENO DA EMEIF SALOMÃO		1,000	UNIDADE
------	--------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0051	TERRENO DA EMEIF SANTA ROSA		1,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0052	TERRENO DA EMEIF SÃO JOAQUIM		1,000	UNIDADE
------	------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0053	TERRENO DA EMEIF SÃO LUIZ		1,000	UNIDADE
------	---------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0054	TERRENO DA EMEIF SÃO MARCOS		1,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0055	TERRENO DA EMEIF UNIÃO		1,000	UNIDADE
------	------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0056	TERRENO DA EMEIF VER. JOSÉ RIBAMAR BRAGA MATIAS		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0057	TERRENO DA EMEIF VILA SÃO JÃO		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

005	Lote No 005 - LOTE V			
-----	----------------------	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	TERRENO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO DE FÁTIMA. <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0002	TERRENO DA ANTIGA ESCOLA NAIR MAIA <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0003	TERRENO DA ÁREA DO PRÉDIO DA PREFEITURA <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0004	TERRENO DA ÁREA INSTITUCIONAL NO BAIRRO CÉLIO VIEIRA <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0005	TERRENO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DES. WILSON MARQUES DA SILVA <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0006	TERRENO DA CASA DE ACOLHIMENTO - IPITINGA <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0007	TERRENO DA PISTA DE POUSO <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0008	TERRENO DA PRAÇA AURÉLIO DO CARMO <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0009	TERRENO DA PRAÇA DA ALVORADA. <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0010	TERRENO DA PRAÇA DA VILA FORQUILHA <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL</i>		1,000	UNIDADE
0011	TERRENO DA PRAÇA DE EVENTOS. <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RUAL</i>		1,000	UNIDADE
0012	TERRENO DA PRAÇA DO BAIRRO DA CAMPINA <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0013	TERRENO DA PRAÇA DO TREVO. <i>Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE
0014	TERRENO DA PRAÇA JAPÃO. <i>Especificação : GEOREFERENCIAMENTO ZONA URBANA</i>		1,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



0015	TERRENO DA PRAÇA NEY CARNEIRO		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0016	TERRENO DA PRAÇA ORLANDO SILVA		1,000	UNIDADE
------	--------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0017	TERRENO DA PRAÇA OZIEL CARNEIRO		1,000	UNIDADE
------	---------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0018	TERRENO DA PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO MESQUITA		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA

0019	TERRENO DA PRAÇA TRÊS PODERES		1,000	UNIDADE
------	-------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA

0020	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA ÁGUA BRANCA		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA RURAL

0021	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA FELICIANA DA SILVA ALMEIDA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA

0022	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA PROF. BETH LIRA		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA

0023	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA RAIMUNDO MATIAS FERREIRA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA

0024	TERRENO DA QUADRA POLIESPORTIVA SAMUEL CRUZ		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0025	TERRENO DA UBS DO BAIRRO DO TABOM		1,000	UNIDADE
------	-----------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0026	TERRENO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0027	TERRENO DO CEMITÉRIO SANTA CLARA		1,000	UNIDADE
------	----------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0028	TERRENO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-CAC		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



0029	TERRENO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO JURACY PAIVA.		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0030	TERRENO DO CONSELHO TUTELAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU		2,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0031	TERRENO DO CREAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0032	TERRENO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO DA ÁREA ZONA URBANA

0033	TERRENO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0034	TERRENO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0035	TERRENO DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENIGNO GÓES		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0036	TERRENO DO GINÁSIO ORLANDO SILVA		1,000	UNIDADE
------	----------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0037	TERRENO DO MERCADO DA VILA FORQUILHA		1,000	UNIDADE
------	--------------------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA RURAL

0038	TERRENO DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0039	TERRENO DO MERCADO MUNICIPAL NO DISTRITO DE QUATRO-BOCAS		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0040	TERRENO DO MERCADO PRODUTOR		1,000	UNIDADE
------	-----------------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0041	TERRENO DO POSTO CENTRO DA SAÚDE DA MULHER		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0042	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



0043	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0044	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0045	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0046	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0047	TERRENO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

0048	TERRENO DO SKYLAB		1,000	UNIDADE
------	-------------------	--	-------	---------

Especificação : GEORREFERENCIAMENTO ZONA URBANA

006	Lote No 006 - LOTE VI			
-----	-----------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	DEMARCAÇÃO DOS RAMAIS DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU		4500,000	QUILÔMET
------	--	--	----------	----------

007	Lote No 007 - LOTE VII			
-----	------------------------	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
------	-----------	-------	--------	---------

0001	PLANIALTIMÉTRICO PERÍMETRO URBANO DISTRITO DE QUATRO-BOCAS		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

0002	PLANIALTIMÉTRICO PERÍMETRO URBANO DISTRITO FORQUILHA		1,000	UNIDADE
------	--	--	-------	---------

0003	PLANIALTIMÉTRICO PERÍMETRO URBANO TOMÉ-AÇU SEDE		1,000	UNIDADE
------	---	--	-------	---------

1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

1.3.1. Os imóveis urbanos a serem mapeados por meio de topografia, georreferenciamento e planialtimétrico são os seguintes:

Item	Descrição
1	Terreno ao lado da APAE
2	Terreno da Academia de Saúde do Bairro de Fátima
3	Terreno da Antiga escola Nair Maia
4	Terreno da Escola CANEBO
5	Terreno da Biblioteca Municipal de Tomé-Açu
6	Terreno da Casa de Acolhimento - IPITINGA
7	Terreno da Casa dos Conselhos (em frente ao conselho tutelar Tomé-Açu)
8	Terreno da Guarda Municipal (em frente a pista de pouso)
9	Terreno da Pista de Pouso
10	Terreno da Praça Alvorada
11	Terreno da Praça Aurélio do Carmo (em frente ao estádio municipal)
12	Terreno da Praça da Campina
14	Quadra da Campina
15	Terreno da Praça da Vila Forquilha
16	Terreno da Praça de Eventos + Três Poderes
17	Praça SEMAD
18	Terreno da Praça Orlando Silva
19	Ginásio Orlando Silva
20	Terreno da Praça do Trevo
21	Terreno da Praça em frente ao Balneário do Elizeu
22	Terreno da Praça Japão
23	Terreno da Praça Ney Carneiro
24	Terreno da Praça Oziel Carneiro
25	Terreno da Prefeitura/Contabilidade/Câmara/Estacionamento/Posto Centro Saúde da Mulher
26	Posto Centro Saúde da Mulher
27	Terreno da Quadra da Luterana + Quadra da Moura Carvalho)
28	Terreno da Quadra Poliesportiva Samuel Cruz
29	Terreno da SEMAD + Departamento de Segurança Patrimonial
30	Terreno da SEMAGRI



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



31	Terreno da SEMMA
32	Terreno da SEMSA
33	Terreno da SETAS
34	Terreno da SETORUB
35	Terreno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
36	Terreno do campinho do bairro de Fátima (em frente a Assembleia)
37	Terreno do Cemitério Santa Clara
38	Terreno do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC
39	Terreno do Centro de Capacitação
40	Terreno do Conselho Tutelar e Casa de Passagem
41	Terreno do CREAS
42	Terreno do DAE Tomé-Açu (escritório) + CAF (antigo DAE)
43	Terreno do DEMUTRAN
44	Terreno do Departamento de Tributos
45	Terreno do Estádio Municipal de Tomé-Açu
46	Terreno do Mercado da Forquilha
47	Terreno do Mercado do Produtor
48	Terreno do Mercado Municipal de Quatro Bocas
49	Terreno do Mercado Municipal de Tomé-Açu
50	Terreno do Peladão
51	Terreno do Piscinão
52	Terreno do posto do TABOM em construção (atrás da escola Padre Célio)
53	Terreno do SKYLAB
55	Terreno do Trapiche
56	Terreno em frente a área do DAE no bairro Célio Vieira

1.3.2. As vilas que deverão ter seus perímetros urbanos definidos são as seguintes:

Item	Descrição
1	VILA KM14 JAMIC
2	VILA KM 21 JAMIC
3	VILA AÇAITEUA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



4	VILA KM 11 JAMIC
5	VILA XIBÉ
6	VILA TABOCAL PONTE
7	VILA MANOEL GERALDO
8	VILA SÃO JOÃO
9	VILA RODA D'AGUA 1
10	VILA RODA D'AGUA 2
11	VILA BETEL
12	VILA KM 40
13	VILA DO BREU
14	VILA ÁREAL
15	VILA RIO PEQUENO
16	VILA VITAL
17	VILA KM 18
18	VILA ÁGUA AZUL

1.3.3. Os Sistemas de Abastecimentos de água são os seguintes:

Item	Descrição	Localização
1	Rua José Gama Malcher, s/nº, Pedreira-T.Açu	TOME-AÇU (CENTRAL)
2	Av. Dionísio Bentes, s/nº, Centro-Q.Bocas	QUATRO BOCAS (CENTRAL)
3	Tv Caixa d'água, s/nº - Vila Água Branca	VILA ÁGUA BRANCA
4	Tv Caixa d'água, s/nº - Vila do Breu	VILA DO BREU
5	Tv Caixa d'água, s/nº - Vila São Francisco	VILA SÃO FRANCISCO
6	Tv Caixa d'água, s/nº - Vila Forquilha	VILA FORQUILHA
7	Av. Principal, s/nº - Vila Água Azul	VILA ÁGUA AZUL
8	Tv Caixa d'água, s/nº - Vila Nova	VILA NOVA
9	Tv. Caixa d'água, s/nº - Vila Nova Vida	VILA NOVA VIDA
10	Tv. Caixa d'água, s/nº - Vila Bacuri	VILA BACURI
11	Rua 01, s/nº - Conj Célio Vieira - Tomé-Açu	CÉLIO VIEIRA
12	Tv 01 Janeiro, s/nº, Kanebo - Tomé-Açu	KANEBO
13	Rua Flores Lima, s/nº, Portelinha I-Tomé-Açu	PORTELINHA - I



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

14	Rua do Linhão, snº Portelinha II-Tomé-Açu	PORTELHINHA - II
15	Tv Caixa d'água, s/nº - Quatro Bocas	ALVORADA
16	Tv Caixa d'água, s/nº, B.Vitória-Quatro Bocas	BAIRRO DA VITÓRIA
17	Av. Saburo Chiba, s/nº - Quatro Bocas	FERNANDO GUILHON
18	Rua da Torre, s/nº - Quatro Bocas	BAIRRO DA TORRE
19	Rua Cameta I, s/nº - Conquista-Quatro Bocas	ALVESLANDIA - CRECHE
20	Av. Célio Vieira Manso, s/nº - Resid. Ipitinga	RESIDENCIAL IPITINGA
21	Tv Caixa d'água, s/nº-N,Esperança-Ipitinga	NOVA ESPERANÇA
22	Av. Principal, s/nº - PA 140 - Tomé-Açu	KM 40 - PA - 140
23	Av. Principal, s/nº - Colonia Jamic	KM 14 - JAMIC
24	Tv Caixa d'água, s/nº - Vila Socorro	VILA SOCORRO
25	Tv Caixa d'água, g/nº - Vila Manoel Geraldo	VILA MANOEL GERALDO
26	Tv Caixa d'água, n/nº - Vila Nazaré	VILA NAZARÉ
27	Av. Principal, s/nº - PA 140 - Tomé-Açu	VILA ITABOCAL - PONTE
28	Tv Caixa d'água, c/nº - Comunidade Castelo	COMUN. FORTE DO CASTELO
29	Tv Caixa d'água, j/nº - Comunidade São João	COMUNIDADE SÃO JOAO
30	Av. Principal, s/nº - PA 140 - Tomé-Açu	KM 23 - PA 140
31	Tv Caixa d'água, r/nº - Mariquita Rosário	MARIQUITA ROSÁRIO
32	Tv Caixa d'água, r/nº - Marupaúba Beira Rio	MARUPAUBA BEIRA RIO
33	Tv Caixa d'água, b/nº - Nova Betel	NOVA BETEL
34	Tv Caixa d'água, s/nº - Nova Olinda	NOVA OLINDA
35	Tv Caixa d'água, s/nº - Vila do Apul	VILA DO APUI
36	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila da Palha	MARUPAUBA-VILA DA PALHA
37	Tv Caixa d'água, p/nº - Roda d'água	VILA RODA D'ÁGUA - I
38	Tv Caixa d'água, p/nº - Roda d'água	VILA RODA D'ÁGUA - II (*)
39	Tv Caixa d'água, p/nº - Colônia Jamic	KM 21 - JAMIC
40	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila Açaiteua	VILA ACAITEUA (KM 21)
41	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila União	VILA UNIÃO (KM 11)
42	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila Santa Maria	RAMAL SANTA MARIA
43	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila do Adão	PA 140 - KM 42 (VILA ADÃO)
44	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila Nova Samaria	VILA NOVA SAMARIA
45	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila Picareta	VILA PICARETA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

46	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila Bom Jesus	COM BOM JESUS (ESCOLA)
47	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila Bom Jardim	VILA BOM JARDIM
48	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila Nova Esperança	VILA NOVA ESPERANÇA
49	Tv Caixa d'água, p/nº - Vila dos Baianos	VILA DOS BAIANOS

1.3.4. Terrenos Rurais e Imóveis

Item	Descrição	Localização
1	Terreno da Caixa d'água da Água Branca	ÁGUA BRANCA
2	Terreno da E.M.E.F. Profª Damiana Monteiro Pinheiro	ÁGUA BRANCA
3	Terreno da E.M.E.I.F. Açaitéua	JAMIC KM 21
4	Terreno da E.M.E.I.F. Alacid Nunes	BREU
5	Terreno da E.M.E.I.F. Aluísio Furtado	APUI
6	Terreno da E.M.E.I.F. Bárbara Reis de Matos	CANIDÉ-IGAPÓ-AÇU
7	Terreno da E.M.E.I.F. Benedito Alves Bandeira	PA-451 KM 20
8	Terreno da E.M.E.I.F. Castanhal	IPITINGA- CASTANHALZINHO
9	Terreno da E.M.E.I.F. Castelo Branco	VILA SOCORRO- CASTANHAL
10	Terreno da E.M.E.I.F. Colônia do Areial	AREIAL
11	Terreno da E.M.E. I.F. Costa e Silva	CANIDÉ-IGAPÓ-AÇU
12	Terreno da E.M.E.I.F. Dr. Gedeão Dias Chaves	VILA SOCORRO
13	Terreno da E.M.E.I.F. Edivan Pereira Cardoso da Silva	ÁGUA BRANCA
14	Terreno da E.M.E.I.F. Esperança	JAMIC KM 14
15	Terreno da E.M.E.I.F. Estrela do Norte	PA-451 KM 25
16	Terreno da E.M.E.I.F. Fernão Dias	JAMIC KM 21-AÇAITEUA
17	Terreno da E.M.E.I.F. Florência Inglis de Paiva	MARUPAÚBA
18	Terreno da E.M.E.I.F. Forte do Castelo	MARUPAÚBA - RIO TOMÉ- AÇU
19	Terreno da E.M.E.I.F. Gov. Aloísio da Costa Chaves	ÁGUA BRANCA
20	Terreno da E.M.E.I.F. Ipiranga	JAMIC KM 2
21	Terreno da E.M.E.I.F. Jarbas Passarinho	ÁGUA AZUL
22	Terreno da E.M.E.I.F. João Soares da Silva	APUI
23	Terreno da E.M.E.I.F. Luzia Pires Amancio	VILA NOVA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

24	Terreno da E.M.E.I.F. Manoel Pedro Ferreira	CURUNUMA - NOVA OLINDA
25	Terreno da E.M.E.I.F. Maria Ivaneide N. Lourenço	BREU
26	Terreno da E.M.E.I.F. Mariquita Rosário	UBIM
27	Terreno da E.M.E.I.F. Nossa Senhora Aparecida	UBIM- TRINTA LOTES
28	Terreno da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Nazaré I	BREU-BAIXO CUXIÚ
29	Terreno da E.M.E.I.F. Nova Esperança II	ÁGUA BRANCA- TROPICALHA
30	Terreno da E.M.E. I.F. Nova Vida	NOVA VIDA
31	Terreno da E.M.E.I.F Odil Pontes (COM QUADRA)	PA-451 KM 23
32	Terreno da E.M.E.I.F. Ouro Verde	VILA SÃO JOÃO- TURÉ III
33	Terreno da E.M.E.I.F. Presidente Médice	IPITINGA - RAMAL
34	Terreno da E.M.E.I.F. Prof*. Antonieta Paiva Maciel	PA 451 KM 41
35	Terreno da E.M.E.I.F. Prof® Crescêncio da Graça Paiva	MARAPAÚBA
36	Terreno da E.M.E.I.F. Progresso Brasileiro	CURUNUMA - MANOEL GERALDO
37	Terreno da E.M.E. I.F. Quilombola Monte Cristo	VILA SOCORRO - BETEL
38	Terreno da E.M.E.I.F. Quilombola Rosa de Saron	MARUPAÚBA - BEIRA RIO
39	Terreno da E.M.E.I.F. Quilombola Ver. Benedito S. de Almeida	ITABOCAL
40	Terreno da E. M. E. I. F Roda D'Água	VILA SÃO JOÃO - RODA D'ÁGUA
41	Terreno E. M. I. F. Rodrigues Pinagés I	UBIM - TRINTA LOTES
42	Terreno da E.M.E.I.F. Rodrigues Pinagés II	ARRAIA- NOVOS TEMPOS
43	Terreno da E.M.E. I.F. Sagrado Coração de Jesus	MARIQUITA KM 7
44	Terreno da E.M.E.I.F. Salomão	UBIM TRINTA LOTES
45	Terreno da E.M.E.I.F. Santa Rosa	APUÍ
46	Terreno da E.M.E.I.F. Santa Terezinha-Anexo-Esperança	JAMIC KM 14
47	Terreno da E.M.E. I.F. Santo Afonso	BREU- ANAUERÁ
48	Terreno da E.M.E.I.F. Santo Antônio II	PA 451 KM 18
49	Terreno da E.M.E.I.F. São Joaquim	AREIAL- IGARAPÉ TOMÉ - AÇU
50	Terreno da E.M.E.I.F. São Luiz	ITABOCAL
51	Terreno da E.M.E.I.F. São Marcos	CURUNUMA - SÃO MARCOS
52	Terreno da E.M.E.I.F. União	JAMIC KM 11



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



53	Terreno da E.M.E. I.F. Ver. José Ribamar Braga Matias	CANINDÉ - SEMPRE ALEGRE
54	Terreno da E.M.E.I.F. Vila São João	VILA SÃO JOÃO
55	Terreno da Quadra Poliesportiva da Vila Água Branca	ÁGUA BRANCA

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1. Justifica-se a contratação de Serviços técnicos de topografia, georreferenciamento e planialtimétrico, com a finalidade de mapeamento dos perímetros totais de imóveis urbanos de Tomé-Açu, Quatro Bocas, Forquilha e Vilanova, incluindo imóveis rurais, além de perímetros urbanos das vilas do Município de Tomé-Açu/PA, sistema de abastecimento de água, escolas, UBS, ramais e pontes, com auxílio de GPS-RTX para navegação e registro dos perímetros dos imóveis, para que seja utilizado posteriormente como subsidio no processo de regularização dos imóveis públicos, infraestruturas, plano diretor de endereçamento postal do Município de Tomé-Açu/PA.

2.2. O Município de Tomé-Açu/PA vem apresentando significativa expansão urbana nos últimos anos. Tal expansão tem contribuído com o aumento da área total construída do município, somando-se novas construções, tais como: casas, bairros, unidades industriais, fabris e do empresariado, bem como reformas e expansões nas unidades já existentes, além do aumento de obras públicas realizadas.

2.3. É essencial ter o controle e manter os cadastros atualizados dos imóveis que estão no município, pois é através deles que se mantém ativo e crescentes as suas principais fontes de receitas próprias (IPTU, ITBI, Alvará e ISS), além de subsidiar informações de fundamental importância para o Zoneamento Urbano, Plano Diretor e demais ações de Planejamento.

2.4. A contratação de serviços especializados em topografia, georreferenciamento e planialtimétrico, com a finalidade de mapeamento dos perímetros totais de imóveis urbanos de Tomé-Açu, Quatro Bocas, Forquilha e Vilanova, imóveis rurais, além de perímetros urbanos das vilas do Município de Tomé-Açu/PA, incluindo sistema de abastecimento de água, escolas, UBS, ramais e pontes são a base para a atualização cartográfica e servirá para:

- ♦ Definir a Primeira Légua Patrimonial de Tomé-Açu/PA, estabelecendo de forma clara e definitiva os limites territoriais do município, bairros e vilas;
- ♦ Elaboração e/ou atualização e implantação de instrumentos de gestão territorial, tais como o IPTU permitindo a regularização da arrecadação tributária, elaboração e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

implantação de legislação de controle urbanístico, tal como a Lei de Zoneamento Urbano e Rural;

♦ Mapeamento correto dos núcleos urbanos existentes detectando os atuais perímetros urbanos e os vetores de crescimento urbano no município, o que permite a atualização das leis de Perímetro Urbano e de suas áreas de expansão urbana, entre outros.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a Contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA

4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que a modalidade eletrônica acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.2. De fato, o formato eletrônico, tanto do pregão como da concorrência, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Por outro lado, quando utilizadas as modalidades eletrônicas, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização da modalidade presencial, tanto pregão quanto concorrência, também têm suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do critério - restrição da competição. Vejamos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



- a) A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- b) Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- c) A complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação, inviabiliza o uso da forma eletrônica.
- d) O histórico de irregularidades na modalidade eletrônica sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- e) A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação ou da comissão de contratação com os licitantes.
- d) A contratação de obras dessa natureza, onde o executor da obra, devido à necessidade de mão de obra e estadia dos trabalhadores, normalmente será aquele situado no próprio município ou em municípios próximos, não restringe a competitividade ao utilizar a modalidade presencial.

4.5. Além de tudo isso, a opção pela modalidade presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.6. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta a Prefeitura divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails, publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e, ainda, realizando ligações para diversos prestadores de serviços potenciais, do ramo do objeto.

4.7. Não há ilegalidade na utilização de pregão presencial, isso é de conhecimento amplo, desde que devidamente motivado no procedimento administrativo, o que está sendo feito nesse momento.

4.8. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura, na contratação de empresas especializadas em georreferenciamento e demais serviços de mesma natureza não é ilegal.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



4.9. Devemos esclarecer que a Prefeitura de Tomé-Açu/PA não utiliza a forma presencial em todos os seus certames. Essa forma é adotada somente quando há vantajosidade para a Administração.

4.10. A decisão administrativa interna de utilizar a forma presencial ou eletrônica é avaliada conforme a natureza e o mercado do objeto e, ainda, as peculiaridades do Município de Tomé-Açu/PA. Há diversos certames que foram realizados na forma eletrônica. Como também tivemos e teremos certames na forma presencial.

4.11. Os critérios utilizados pela Administração quanto ao uso da forma eletrônica ou presencial nos certames são, resumidamente, os seguintes:

♦ Natureza do objeto:

Bens comuns, com padrões de qualidades amplamente conhecidos pelo mercado, os quais podem ser fornecidos por qualquer empresa do país, são licitados na forma eletrônica. A título de exemplo temos computadores, ar condicionados, veículos, equipamentos etc.

♦ Fornecedores ou Prestadores de Serviços Locais:

Alguns objetos serão seguramente executados/fornecidos por empresas locais, pois não há interesse de empresas fora do município, em decorrência da forma de fornecimento/prestação dos serviços ou pelo seu custo operacional e logística de fornecimento ou de prestação dos serviços. Nesses casos, utiliza-se a forma presencial, pois amplia a participação de empresas, principalmente as pequenas e microempresas. A título de exemplo temos fornecimento de panificação, serviços de pequenos reparos, oficinas, combustível com abastecimento no município, serviços que recomendam conhecimento detalhado da região e suas características particulares e outros.

Obras

Primeiramente, vale ressaltar que todas as concorrências, regidas pela Lei nº 8.666/93, para execução de obras, foram licitadas na forma presencial durante cerca de 30 anos em todo o país e isso nunca foi questionado sobre possíveis restrição à competição ou outras irregularidades.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

Com o advento da Lei 14.133/21, a qual passou a ter sua vigência obrigatória apenas nesse exercício financeiro de 2024, tem-se a possibilidade de ser realizada a modalidade na forma eletrônica e presencial, sendo esta última quando devidamente motivada.

No âmbito desta Prefeitura de Tomé-Açu/PA o critério utilizado na adoção da forma presencial ou eletrônica recai em alguns fatores técnico-operacionais amplamente discutido nesta Administração Pública, quais sejam:

- Obras com características padronizadas pelo mercado, tais como construções de edificações são realizadas, normalmente, na forma eletrônica. Nesses casos, o conhecimento do local, condições de acesso, relevos não são tão relevantes para a orçamentação por parte da licitante.
- Obras com características específicas, onde o local, relevo, acesso, deslocamento de terras e outras características que exigem da licitante maior rigor na elaboração de suas propostas são realizadas na forma presencial. Essa forma, a Administração entende que evita o surgimento de empresas aventureiras e reduz a possibilidade do aumento de obras paradas e abandonadas no estado do Pará.

4.12. Ressaltamos que o Município de Tomé-Açu/PA possui atualmente mais de 20.000 (vinte mil) habitantes. Com isso, segundo o que prescreve o art. 17, § 2º, da Lei 14.133/21, este município deverá atentar para o disposto nesse dispositivo legal, onde prescreve que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica (grifo nosso), admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

4.13. Com isso, esclarecemos que a sessão desse certame será pública, registrada em ata e devidamente gravada em áudio e vídeo, ficando os arquivos no procedimento administrativo do certame.

5. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal nº 056, de 28 de novembro de 2022.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



5.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, em anexo, e será considerado **SIGILOSO**, conforme justificativa do sigilo a ser apresentada no termo de referência.

5.3. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21.

6. VALOR ESTIMADO SIGILOSO

6.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

6.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

6.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso".

6.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

6.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo *et al*. E assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

6.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

6.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

6.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

6.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.

² CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4 Veja mais em <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-or%C3%A7amento-sigiloso-> - Copyright © 2024, Sollicita. Todos os direitos reservados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



6.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

6.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

6.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

7. DEMAIS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES

7.1. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação do serviço de georreferenciamento correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

7.2. A contratada deverá apresentar Relatório Metodológico do levantamento e as precisões obtidas dos imóveis;

7.3. Apresentar dados brutos (Rinex) e relatórios de precisão no método PPP gerados pelo IBGE;

7.4. Apresentar cartografia cadastral georreferenciada formato em SIG.

7.5. Utilizar drones para o levantamento aéreo e GPS-RTX.

7.6. As plantas e os memoriais descritivos elaborados pela prestadora dos serviços deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.7. A empresa interessada no objeto deverá estar devidamente credenciada junto ao CREA/PA, com profissional devidamente habilitado para assumir responsabilidade técnica dos serviços de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, além de estar apta com as legislações vigentes para a realização dos serviços;

7.8. A empresa interessada no certame deverá possuir ou contratar equipamento a ser utilizado para Rastreamento com GPS-RTX.

8. DA VISTORIA

8.1. Para elaboração da proposta a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto deste PREGÃO, por intermédio de Responsável técnico devidamente credenciado, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de TOMÉ-AÇU designado(a) para esse fim, a fim de evitar futuros questionamentos acerca das condições físicas, topográficas, e geológicas onde será executada a obra.

8.2. A visita técnica tem por finalidade propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, tais como, as condições do local, elaboração de projetos técnicos executivos e a logística para execução dos serviços, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto resguardando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU de possíveis inexecuções contratuais.

8.3. A Visita deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, localizado à Av. Benedito Alves Bandeira, s/nº, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 12h, ou através do e-mail conveniopmta2021@gmail.com, e deverá ser realizada por representante devidamente credenciado, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

8.4. O Responsável técnico credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de TOMÉ-AÇU munido da carta de credenciamento da empresa, comprovação de que faz parte de seu quadro permanente através de certidão de registro e quitação da empresa licitante junto ao CREA ou CAU, e declarações de indicação de responsável técnico, e de vistoria, de acordo com os modelos constantes dos Anexos do presente edital;

8.5. A declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, ou quem a Prefeitura Municipal determinar, comprovando a verificação dos local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



8.6. A licitante que não Vistoriar o local onde serão executados os serviços deverá apresentar Declaração assumindo total responsabilidade sobre o conhecimento a respeito das condições e do grau de dificuldades existentes, sob pena de inabilitação do certame.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

9.1. Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos estabelecida;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

9.4. Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;

9.6. Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;

9.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

9.8. Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação do setor de engenharia e secretaria do planejamento e meio ambiente;

9.9. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

9.11. Manter atualizada a Certidão Negativa de Débito – CND, durante a vigência do contrato, quanto a tributos federais, estaduais e municipais, bem como às contribuições sociais e ao Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, com as devidas comprovações entregues no processo licitatório;

9.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços nos termos da Lei 14.133/21;

9.13. Constar em seu quadro técnico efetivo ou contratado, profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

9.14. Apresentar ART do serviço executado, devidamente registrada no CREA, no ato da entrega para cada um dos serviços enumerados;

9.15. Corrigir inconsistências detectadas no levantamento, independente do prazo de vigência do contrato, até a finalização do procedimento da finalização do objeto;

9.16. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos serviços;

9.17. O não cumprimento do item anterior implica em procedimento administrativo contra a empresa e o profissional responsável pela prestação do serviço, a ser protocolada no respectivo conselho profissional, sua negativação perante a Contratante.

9.18. Equipamentos: É responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços. O Levantamento Planialtimétrico deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), com o DATUM oficial SIRGAS 2000, e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia. Utilizará equipamentos topográficos de precisão GPS-RTX, com a utilização de imagens ou ortofotos georreferenciadas adquiridas por meio de aerolevanteamento elaborado através de equipamentos profissionais para mapeamento geração de Modelo Digital de Superfície, Modelo Digital de Terreno e Curvas de nível.

9.19. ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPO

a) Vistoria preliminar da área "in loco" para levantar o que vai ser executado na área das glebas patrimoniais do município;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



- b) Projeto e implantação de marcos de concretos, com chapas de alumínio gravadas com as iniciais de credenciado junto ao INCRA, se for o caso, nos limites da área a ser georreferenciado mediante a um projeto para a locação dos marcos definidores de divisas de títulos definitivos;
- c) A coleta de dados em campo com os GPS-RTX de precisão;
- d) Coleta de pontos de estradas (seja limite da área) não materializados de 10 (dez) minutos cada um no modo estático ou intervalos de gravação de 05 (cinco) segundos no modo cinemático;
- e) A Identificação das áreas consideradas propriedades dentro da gleba patrimonial do município e excluir a mesma do perímetro levantado;
- f) Levantamento com Drone/Vante em toda Mancha Urbana da sede do município de Tomé-Açu/PA, Quatro Bocas, Forquilha e Vila Nova;
- g) identificação das ruas e logradouros urbanos.
- h) Os serviços dos bairros e ruas de Tomé-Açu, Quatro Bocas, Forquilha e Vilanova deverão identificar o comprimento das ruas e suas larguras, indicar se são pavimentadas ou não, além de determinar o nome real da rua e avenidas, pelo fato de algumas delas podem conter nomes duplicados.
- i) Ao final dos serviços, a Contratada deverá providenciar a atualização dos mapas de locação do município, com ruas, bairros e outros registros nos sistemas de localização via internet, tais como google maps e waze.

9.20. Elaboração dos serviços em escritório

- a) Projeto para alocação de marcos definidores de divisas de títulos definitivos, caso exista;
- b) Envio dos dados obtidos em campo do marco auxiliar (base) para o IBGE realizar o processamento pelo método PPP (Posicionamento por Ponto Preciso), determinando assim as coordenadas do vértice base (auxiliar), de acordo com a Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e suas alterações e Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, atualizada, conforme o caso;
- c) Processamento dos dados obtidos em campo por meio do sistema GPS-RTX, corrigindo os mesmos pela base local (auxiliar) determinando assim as coordenadas de cada vértice,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

acordo com a Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 alterações e Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, atualizada;

- d) Elaboração do relatório de coordenadas corrigidas tanto da base quanto dos pontos móveis;
- e) Geração da Planta (croquis), Planta de Localização (AutoCAD), folha de cálculo de (área azimutes e lados) e memorial descritivo (modelo A3, segundo a ABNT); todos deverão ser gravados em arquivos digitais em CD;
- f) Descarregamento das imagens e processamento das mesmas com geração do produto final (ortofotos georreferenciadas);
- g) Elaboração de Planta e memorial descritivo das áreas a serem identificadas e demarcadas. Todos os produtos gerados (plantas, croquis, relatórios, folhas de cálculo, memoriais descritivos, etc.), DEVERÃO ser assinados digitalmente e carimbados pelo responsável Técnico, devidamente credenciado em seu Conselho de Registro Profissional para este fim.

10. FORMAS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. Os levantamentos de topografia, georreferenciamento e planialtimétrico, com a finalidade de mapeamento dos perímetros totais de imóveis urbanos de Tomé-Açu, Quatro Bocas, Forquilha e Vilanova, imóveis rurais, além de perímetros urbanos das vilas do Município de Tomé-Açu/PA, incluindo sistema de abastecimento de água, escolas, UBS, ramais e pontes deverão vir acompanhados das respectivas plantas planimétricas ou planialtimétricas de acordo com as normas técnicas da ABNT, incluindo perfis longitudinais ou transversais e demais estudos técnicos solicitados pelo corpo técnico do município para a finalização dos serviços acima referidos.

10.2. Cadastro dos pontos notáveis, relatórios, planilhas de cálculo das coordenadas e cotas e cópia da caderneta de campo, conforme o caso.

10.3. Cada levantamento, nivelamento ou relatório executado deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e uma cópia em meio digital (CD ou DVD) contendo o ofício de encaminhamento dos trabalhos que deverá indicar todos os documentos que compõem os serviços realizados. As pranchas dos levantamentos topográficos deverão ser realizadas na escala 1/1000, todos devidamente assinados pelo responsável técnico, com indicação do registro no CREA e acompanhado da ART de serviço.

10.4. Para realização dos projetos deverá ser utilizado software pertinente para execução dos serviços, com acompanhamento de memorial descritivo topográfico e quantitativo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. As medições serão calculadas pela equipe técnica de fiscalização da Prefeitura - Engenheiro, com base nas quantidades de serviços executados, entregues, recebidos e aceitos, considerando o valor total contratado.

11.2. As medições serão faturas quando os serviços executados alcançarem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos totais dos serviços contratados, de forma que as medições serão realizadas em 04 (quatro) oportunidades.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS

12.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

12.2. Os pagamentos serão executados em quatro parcelas, conforme medições realizadas pelo fiscal do contrato – Engenheiro da Prefeitura de Tomé-Açu, correspondendo cada medição a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do serviço contratado.

12.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e conferida com as medições dos serviços realizados.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

13.1. O prestador dos serviços será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas pela Administração.

13.2. Critério de seleção será o menor preço do único item obtido nas propostas.

14. DO CONTRATO

14.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Tomé-Açu/PA e a licitante vencedora, sendo as cláusulas contratuais elaboradas pelo setor competente, as quais deverão observar as regras e condições adicionais deste Termo de Referência.

15. GARANTIAS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



15.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

15.2. As garantias dos serviços serão aquelas oferecidas de forma convencional, dada a qualquer serviço de mesma natureza.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATADA

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, qualidade, prazos e condições pactuadas de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito.

16.1.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pela entrega e retirada das cadeiras.

16.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

16.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

16.1.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

16.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16.1.12. Atender as demais regras, condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

16.2. DA PREFEITURA

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços solicitados.

16.2.4. Solicitar a interrupção, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.8. Indicar o local adequado para a prestação dos serviços.

16.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a regular verificação das medições realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato – Engenheiro da Prefeitura.

17. PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até trigésimo dia de atraso na conclusão dos serviços, sobre o valor do objeto não executado;
- b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço total contratado após ultrapassado o prazo de trinta dias de atraso na conclusão dos serviços, ou no caso de não prestação do serviço, ou prestação com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação do objeto, correrão pelo Orçamento das Secretarias de Saúde, Educação e Secretaria de Administração, na natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme declaração contábil inserida neste procedimento administrativo de contratação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



18.2. Os recursos serão empenhados de forma estimada para cada secretaria e/ou seus fundos, conforme o valor da proposta vencedora em cada item do Lotes descritos neste Termo de Referência, distribuídos de acordo com os serviços a serem realizados.

MÁRIO JORGE OLIVEIRA FORTUNATO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº ____-____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: ____/____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº ____/____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos



Anexo II - modelo "d"

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº: ____/____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [*Endereço completo*],
Declara sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____ - SRP

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE» E
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de «OBJETO_CONTRATADO», em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a «NOME_DA_CONTRATANTE» tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº «NO_LICITACAO».

1.2. Dos itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Departamento de Licitações e Contratos

- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**, além das exigências previstas no Termo de Referência:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO» e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) «NOME_DA_CONTRATANTE»;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos



6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE».

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) «NOME_DA_CONTRATANTE» terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE», em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, previstos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 03 (três) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

«NOME_DA_CONTRATANTE» que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados nos Locais indicados pelas Secretarias de Administração, Secretaria de Obras e Urbanismo, e Secretaria de Educação, ou em locais indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, ou de acordo com a necessidade da Administração.

12.1.2 - produtos/serviços deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação das Secretarias Municipais, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

12.1.3 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 137 ao 139, da Lei 14.133/21, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO».



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 60/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tomé-Açu /PA, «DATA_DO_CONTRATO».

«CPF_CNPJ_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____